

LEI Nº 2.036, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00, no orçamento vigente, destinado a cobrir as despesas que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado à cobrir com Contratos por Prazo Determinado do Programa de Saúde da Família - PSF, às seguintes dotações:

02.07.02.10.302.0004.2.044	Manutenção das Ações de Saúde - PSF	
02.07.02.10.302.0004.2.044-319004	Contrato por Tempo Determinado	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.02.10.302.0004.2.043	Manutenção das Ações de Saúde - PSF	
02.07.02.10.302.0004.2.043-319011	Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de agosto de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.036, de
29/08/2006 foi publicada na data de
___/___/___.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria